

CE N° SESI/GEA 05227/18

Florianópolis, 25 de janeiro de 2018.

Aos fornecedores licitantes,

**Assunto: ESCLARECIMENTO Nº 04/2018**

Referência: Convite nº 001/2018

Contratação de Empresa Seguradora, para fornecimentos de seguro dos alunos matriculados no SESI Escola Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o pagamento do capital segurado contratado, em caso de ocorrência de um dos eventos cobertos pelo Seguro, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

**PERGUNTA:**

Data: 24 de janeiro de 2018 16:44

No tocante ao esclarecimento anexo, indagamos: A proposta anexada não menciona o auxílio funeral, conforme citado no esclarecimento 3, a precificação será feita conforme o subitem 4.4 constante no termo de referência (abaixo)?

O reembolso das despesas do funeral será para os menores de 14 anos, conforme estabelecido na Susep 302/2005, correto o entendimento?

**4.4. Coberturas do Seguro**

a) **Morte Acidental (MA)** – garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado contratado, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.

A garantia de morte, nos seguros de menores de 14 (quatorze) anos, destina-se apenas ao reembolso das despesas com o funeral, de que devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da seguradora, por outros comprovantes satisfatórios. Incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado;

b) **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)** – garante ao segurado, em caso de sua invalidez permanente, total ou parcial, mediante prova médica e desde que causada por acidente, o pagamento de uma indenização com limite de até o Capital Segurado Individual. O cálculo do valor dessa indenização será efetuado com base no grau de Invalidez efetivamente provado, de acordo com a "Tabela de Invalidez", aprovada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) constante em condições gerais da seguradora a ser contratada.

c) **Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O.)** – Garante o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob a orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice até o limite do Capital Segurado Contratado.

Fico no aguardo.

**RESPOSTA:**

Abaixo transcrevo resposta da área técnica, referente seus questionamentos do CONVITE 001/2018 – SESI/SC:

***“Está correto o entendimento, ou seja, deve ser previsto o reembolso das despesas de funeral para menores de 14 anos.”***

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO